

INSTRUÇÃO NORMATIVA PEU 01/2024

REGULAMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, PERMANÊNCIA e AVALIAÇÃO DOS DOCENTES NO PROGRAMA DE ENGENHARIA URBANA DA POLI/UFRJ

(aprovada pela CD do PEU em 30/09/2024)

Conforme art. 9º § 1 do Regulamento do PEU, aprovado em 31 de março de 2023, compete à Comissão Deliberativa do PEU estabelecer os critérios para participação e permanência de docentes no programa.

Essa Instrução Normativa tem por objetivo definir os critérios de avaliação para credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Engenharia Urbana da POLI/UFRJ, conforme as modalidades previstas pela portaria CAPES Nº 81, de 3 de junho de 2016.

DAS MODALIDADES DOCENTES

Art. 1 O corpo docente do PEU será composto por 3 (três) categorias:

- § 1 Docentes Permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;
- § 2 Docentes Visitantes, que atuam de forma temporária;
- § 3 Docentes Colaboradores, que atuam de forma complementar.

Art. 2 Integram a categoria de Permanentes os docentes que atendam a todos os seguintes requisitos:

- § 1 Desenvolvem regularmente **atividades de ensino** no PEU;
- § 2 Participam de **projetos de pesquisa** do Programa que promovam produção científica vinculada ao PEU;
- § 3 **Orientam**, regularmente, dissertação e/ou tese de alunos do PEU, sendo devidamente credenciados como orientadores pela Comissão Deliberativa;
- § 4 Possuam **vínculo funcional-administrativo com a UFRJ** ou que, **em caráter excepcional**, se enquadrem em uma das seguintes condições:
 - a) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;
 - b) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PEU.

Art. 3 Integram a categoria de Visitantes os docentes com **vínculo funcional-administrativo com outras instituições**, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo, para colaborar, por um **período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral**, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

- § 1 A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deverá ser viabilizada por **contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição** ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

Art. 4 Integram a categoria de Colaboradores os **demais membros do corpo docente** do programa **que não atendam a todos os requisitos para serem** enquadrados como docentes **permanentes nem visitantes**, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou de extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem vínculo com a UFRJ.

- § 1 A presença de docentes Colaboradores no PPG deverá ter como finalidade principal auxiliar o programa em atividades deficitárias, tais como ausência temporária de

docentes para disciplinas, ou na consolidação de novas áreas ou linhas de pesquisa. A função do Colaborador é, portanto, contribuir para o desenvolvimento do programa, em caráter provisório, conforme o planejamento estratégico.

- § 2 O desempenho de **atividades esporádicas** como conferencista, **membro de banca** de exame, **coautor de trabalhos ou coorientação**, **não caracteriza** um profissional **como integrante do corpo docente** do programa, **não podendo** o mesmo **ser** enquadrado como docente **Colaborador**;

DA FORMA DE INGRESSO NO PROGRAMA

Art. 5 O ingresso no programa para as categorias de docentes permanentes e colaboradores será feito por meio de edital, a qualquer tempo, sempre que a Comissão Deliberativa do PEU identificar a necessidade de recomposição e/ou ampliação do corpo docente, em função das estratégias de fortalecimento, crescimento ou criação de áreas e de linhas de pesquisa.

- § 1 O edital de ingresso deve conter os critérios de pontuação, conforme as modalidades de vagas docentes oferecidas e as linhas de pesquisa e/ou áreas do programa, bem como demais requisitos inerentes às atividades docentes no programa, tais como propostas de projeto de pesquisa, planos de trabalho e pontuações em função de produção científica e das atividades acadêmicas realizadas na UFRJ ou em outras instituições.

Art. 6 O ingresso de docentes Visitantes ocorrerá, exclusivamente, sob a demanda de um docente Permanente.

- § 1 O pedido de ingresso de professor Visitante deverá ser aprovado pela Comissão Deliberativa de PEU, com base na análise da produção técnico-científica e da experiência docente do interessado.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCENTES PERMANENTES

Art. 7 A frequência de avaliação do corpo docente será anual, com base nas atividades desenvolvidas no período de 48 meses anteriores à data de avaliação.

Art. 8 As quantidades de atividades e de produções indicadas deverão ser acompanhadas da documentação comprobatória.

- § 1 No primeiro ano de avaliação deverão ser preenchidos e enviados os comprovantes relativos aos 4 anos anteriores. Nas avaliações subsequentes deverão ser preenchidos os dados e enviados somente os comprovantes referentes ao ano anterior ao da avaliação.

Art. 9 Os docentes Permanentes terão as atividades avaliadas em cinco grupos: Ensino, Orientação, Produção Bibliográfica, Produção Técnica e Administração.

- § 1 A pontuação do Grupo 1 – Atividades de Ensino – será dada pela média aritmética de horas-aula, ministradas em turmas do PEU, dividida por 30 h, considerando um máximo de 60 horas-aula por ano.

- § 2 A pontuação do Grupo 2 – Atividades de Orientação – será dada pela divisão entre o total de defesas realizadas no período de avaliação e a média da quantidade de orientados no período. Caso a média de orientandos seja igual a zero, deverá ser atribuída a pontuação zero para o grupo 2.

- § 3 A pontuação do Grupo 3 – Produção Bibliográfica – será dada pela soma ponderada dos produtos bibliográficos dividida por 2,5 (dois virgula cinco), conforme os pesos indicados na Tabela 1 e limitados a cinco produtos por ano. A indicação dos produtos a serem considerados em cada ano será feita pelo próprio docente.

- § 4 A pontuação do Grupo 4 – Produção Técnica – será dada pela soma ponderada dos produtos técnicos, conforme os pesos indicados na Tabela 2 e limitados a cinco produtos por ano. A indicação dos produtos a serem considerados em cada ano será feita pelo próprio docente.
- § 5 A pontuação do Grupo 5 – Atividades de Administração – será dada pela soma ponderada da quantidade de atividades listadas na Tabela 3, conforme os respectivos pesos.
- § 6 Caso a pontuação de um grupo seja superior a um (1,0), esta deverá ser limitada a um ponto (1,0).
- § 7 A pontuação total do docente será dada pela média ponderada do resultado de cada grupo com o respectivo peso, conforme indicado na Tabela 4.

Art. 10 A permanência do docente no programa será avaliada anualmente, em função da pontuação obtida das atividades realizadas no período de avaliação.

Art. 11 Será considerado apto a continuar por mais um ano na modalidade de docente permanente o professor que atingir, no mínimo, pontuação total de 75 pontos, após a aplicação dos pesos da Tabela 4.

§ 1 No primeiro ano de implantação da avaliação a pontuação mínima será de 70 pontos.

Art. 12 O docente que não atingir a pontuação mínima no ano de avaliação será descredenciado do programa.

Art. 13 O docente Permanente descredenciado do programa só poderá reingressar após um interstício de dois anos, observada a abertura de edital de ingresso.

Art. 14 Serão considerados aptos a ingressar no programa na modalidade de docente Permanente os professores que atingirem a pontuação mínima definida no edital de ingresso.

Art. 15 Casos omissos e/ou excepcionais às regras apresentadas nesta Instrução Normativa serão avaliados pela Comissão Deliberativa do PEU, sendo decididos pela mesma ou por instância superior competente.

Tabela 1 – Pesos dos Produtos Bibliográficos

Produto Bibliográfico	Peso
Livro Publicado na área	1,0
Capítulo de livro	0,8
Artigo publicado em periódico classificado pela CAPES – extrato A1	1,0
Artigo publicado em periódico classificado pela CAPES – extrato A2	0,9
Artigo publicado em periódico classificado pela CAPES – extrato A3	0,8
Artigo publicado em periódico classificado pela CAPES – extrato A4	0,7
Artigo publicado em periódico classificado pela CAPES – extrato B1	0,6
Artigo publicado em periódico classificado pela CAPES – extrato B2	0,5
Artigo publicado em periódico classificado pela CAPES – extrato B3	0,4
Artigo publicado em periódico classificado pela CAPES – extrato B4	0,3
Artigo publicado em periódico classificado pela CAPES – extrato C	0,2
Artigo publicado em anais de congresso (nacional ou internacional)	0,1

Tabela 2 – Pesos dos Produtos Técnicos

Produto Técnico	Tipo	Peso
Concessão de Patente	T1	1,0
Licenciamento de Patente já concedida	T1	1,0
Transferência de Tecnologia de produto ou processo patenteável	T1	1,0
Organização de eventos internacionais de grande alcance.	T1	1,0
Registro de Software com Concessão INPI.	T1	1,0
Organização de eventos internacionais de médio alcance ou nacionais de grande alcance.	T2	0,8
Desenvolvimento de produto ou processo não patenteável	T3	0,6
Carta, Mapa ou similar, com URL, onde o produto principal seja facilmente acessível.	T3	0,6
Organização de Cursos de Especialização (360 horas), já realizado por demanda espontânea, contratada ou por concorrência.	T3	0,6
Organização de eventos nacionais de médio alcance ("entre regionais e nacionais").	T3	0,6
Manual ou Protocolo experimental, de aplicação ou adequação tecnológica.	T3	0,6
Editor de livro, de coletâneas, de periódicos científicos, editor executivo ou editor-chefe de revista.	T3	0,6
Relatório técnico conclusivo	T3	0,6
Simulações, cenarização e jogos aplicados, disponíveis para acesso.	T3	0,6
Registro de software SEM Concessão INPI.	T3	0,6
Organização de Curso de Aperfeiçoamento (180 horas), já realizado	T4	0,4
Organização de eventos nacionais de curto alcance (regionais).	T4	0,4
Norma ou Marco Regulatório - Estudos de regulamentação.	T4	0,4
Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteável.	T4	0,4
Editor de anais de eventos, editor de número de periódico científico, editor convidado ou associado de revista	T4	0,4
Pareceres e/ou notas técnicas sobre vigência, aplicação ou interpretação de normas elaboradas.	T4	0,4

Tabela 3 – Pesos das atividades de administração

Atividade	Peso
Membro de comissão do PEU	0,1
Membro de comissão de Pós-graduação fora do PEU	0,2
Coordenação do PEU ou outro PPG	0,3
Cargo de Direção ou superior na UFRJ	0,4

Tabela 4 – Pesos dos Grupos de Atividades

Grupo	Peso
1 - Ensino	25
2 - Orientação	25
3 - Prod. Bibliográfica	20
4 - Prod. Técnica	20
5 - Administração	10